

RECOMENDAÇÃO Nº 15/CGJ/2012

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, inciso XIV, da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê de Planejamento da Ação Correicional, em reunião realizada em 30 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o que restou consignado nos autos da Promoção nº 2012/GESCOM/55168;

RECOMENDA aos Juízes de Direito para que após a expedição de precatórios intimem as partes dando ciência do arquivamento do processo, cientificando-as que o arquivamento determinado não importará em prejuízo dos seus direitos.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2012.

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça, em exercício